



# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1016/2001.**

MENSAGEM: Nº 017 DE 2001.

LIDO EM: 14/05/2001.

TOTAL DE PÁGINAS: 10.

ASSUNTO:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com o Centro de Proteção da Vida de Assis Chateaubriand.

**AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 25/06/2001.**

**APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 27/06/2001.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 08/07/2001.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 08/07/2001, SOB O Nº 3.301.**

**Ofício de Encaminhamento nos dias 29/06/2001 sob o nº  
716/2001/DAB\*.**

**LEI Nº 922/2001.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@wnet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@wnet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0\*\*44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



MENSAGEM N° 017/2001

Nº 1016/01

Sarandi, 14 de maio de 2001

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Município de Sarandi para firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com o Centro de Proteção da Vida de Assis Chateaubriand.

Salientamos que o objetivo da presente matéria, é estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de auxiliar a implantação e execução das BRIGADAS DE TRABALHO – Escolarização de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2001, vinculado ao Programa Escola Gente da Terra, da Secretaria de Estado da Educação.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA  
*Prefeito Municipal*



Exmº. Sr.  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PR.



EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM

14 MAI 2001

EXPEDIENTE LIDO

EM

14 MAI 2001



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@wnet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@wnet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0\*\*44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 25/06/2001  
POR V. Aparecido Spada

PROVADO EM 27/06/2001  
POR V. Aparecido Spada

## PROJETO DE LEI N° 101601

Súmula: Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Centro de Proteção da Vida de Assis Chateaubriand.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sancionarei a seguinte

### LEI: -

**Art. 1º** - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Centro de Proteção da Vida de Assis Chateaubriand.

**Art. 2º** - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação Técnico e Financeiro a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de maio de 2001.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@ownet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@ownet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0\*\*44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



Nº 1016/01

## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO E PEDAGÓGICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO E PEDAGÓGICO, que celebram entre si o Município de Sarandi, pessoa jurídica de direito Público interno, com CGC/MF sob o nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, 565, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. APARECIDO FARIA SPADA, brasileiro, casado, comerciante, natural de Tuneiras do Oeste, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.201.430-3 e do C.P.F. nº 468.642.299-04 residente na Av. Rui Barbosa, 338, Jardim Independência, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu titular, JOSÉ LUIZ ARAUJO, e de outro lado, o CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, sociedade civil, de caráter estritamente benéfico, com sede na Rua 21 de Abril, 160, Assis Chateaubriand/PR., inscrito nos CGC/MF sob o nº 80.403.942/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, José Pardinho de Souza, de ora em diante denominado CPV, tem justo e combinado, entre si, celebrar o presente convênio, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO** – O presente Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro e Pedagógico, tem por objetivo estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de auxiliar a implantação e execução das BRIGADAS DE TRABALHO – Escolarização de Jovens e Adultos, que consiste na oferta de Educação para Jovens e Adultos, no ano letivo de 2001, vinculado ao Programa Escola Gente da Terra, da Secretaria de Estado de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Compete ao Município:

I - acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação, a implantação e execução das BRIGADAS DE TRABALHO – Escolarização de Jovens e Adultos;

II - supervisionar, através de mecanismos próprios a implantação e execução do Projeto, designando uma supervisora, através de Portaria, que poderá ser do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, e que seja comprometida com a causa, oferecendo-lhe meios de locomoção, telefone, internet e serviços de correios;

III - proporcionar, em parceria com o CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA, e outras entidades educacionais, cursos de capacitação ao Educadores envolvidos no Projeto;

IV - colocar à disposição do CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA os espaços físicos em sua rede de ensino, bem como arcar com sua manutenção;

V - proceder a divulgação das BRIGADAS DE TRABALHO, junto a população do município;

VI - participar ativamente nos Mutirões de Alfabetização das Brigadas de Trabalho, articulando ações em prol da escolarização junto as empresas, associações, núcleo de educação e sociedade em geral;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@ownet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@ownet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0\*\*44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



№ 1016 / 01

VII - divulgar em jornais, as atividades das Brigadas realizadas no município, mencionando sempre as parcerias PREFEITURA/CPV/SEED/DEJA;

VIII - repassar mensalmente, ao CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA até o dia 05 de cada mês, recursos financeiros na ordem de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), mensais, de acordo com este instrumento e do Plano de Aplicação em anexo, ao custo de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por sala de aula, num total de 21 (vinte e uma) salas;

IX - o Município poderá indicar os Educadores, porém só serão contratados após Teste Seletivo. O Educador deverá ter no mínimo segundo grau completo, magistério, pedagogia e/ou áreas afins;

X - não utilizar-se do projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos ou doutrinários;

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros para o atendimento dos dispêndios previstos no presente Convênio, correrão à conta da Dotação Orçamentária próprias, do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Segundo – Qualquer acréscimo de recursos ao presente Convênio somente se dará mediante lavratura de Termos Aditivos.

Parágrafo Terceiro – A parcela referente ao mês de dezembro de 2001, deverá ser repassada ao CPV até o dia 10 de dezembro de 2001.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA:

I - acompanhar e supervisionar, juntamente com a Secretaria de Educação, o Projeto BRIGADAS DE TRABALHO;

II - colaborar, em parceria com o Município, nos cursos de capacitação de monitores e na elaboração de material didático a ser utilizado pelo projeto;

III - contratar e manter em seus quadros funcionais pessoal em quantidade estabelecida no Plano de Aplicação;

IV - enviar ao Município, até o dia 20 (vinte) de cada mês a planilha de custos, acompanhada do requerimento e/ou recibo do CPV;

V - não utilizar-se do Projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos ou doutrinários.

Parágrafo Único – Os valores descontinuados no item “III” desta Cláusula serão reajustados somente quando ocorrer a celebração de “Termos Aditivos”.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores repassados pelo Município, serão depositados, em agência local do Banco do Estado do Paraná, conta especial, vinculada ao Convênio de Cooperação, cuja movimentação, compete, exclusivamente ao CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA, através de cheques, ou ordem de pagamento nominais, e serão destinados a cobrir despesas referentes ao presente instrumento;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@wnet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@wnet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0\*\*44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ

Nº 1016/01



Parágrafo Primeiro – Os saldos por ventura existentes na conta corrente acima mencionada, deverão, dia a dia ser aplicados no mercado financeiro, através da própria agência do Banestado, onde se situará a conta e os rendimento havidos, contabilizados como rendimentos a serem utilizados de conformidade com o objetivo do presente convênio;

Parágrafo Segundo – Os saldos das transferências do Município para o CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA, por ventura existentes ao final de cada ano civil, deverão ser recolhidos até a data limite de 30 de dezembro, aos cofres do Tesouro do Município, através de documento hábil (DAM), se ultrapassar a R\$ 10,00 (dez reais);

**CLÁUSULA QUINTA** – Os obrigações trabalhistas, bem como todos os encargos sociais e previdenciários de pessoal contratado, pelo CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA e envolvidos na execução do presente Convênio em hipótese alguma poderão ser transferidos para o Município, ficando o CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA, como único e total responsável pelo seu cumprimento;

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico e Financeiro tem vigência a partir de ----- até 30 de dezembro de 2001;

Parágrafo Único – Poderá, ainda, o presente Convênio ser modificado mediante prévio e expresso acordo formalizado entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Aquele que der causa à rescisão do Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico Financeiro, fica obrigado, por sua total e exclusiva conta, a dar continuidade à escolaridade dos alunos, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão do presente Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico Financeiro não caberá aos convenientes indenização, resarcimento ou reclamações de direito a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os convenientes, além de se sujeitarem às cláusulas do presente Convênio, sujeitam-se também às normas estabelecidas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

**CLÁUSULA NONA** – O CENTRO DE PROTEÇÃO A VIDA efetuará mensalmente a respectiva Prestação de Contas, diretamente a Contabilidade da Prefeitura, dos valores recebidos conforme as normas estabelecidas pelo município.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A publicidade do extrato deste Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico e Financeiro é de total responsabilidade do Município.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@w.net.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@w.net.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0\*\*44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



Nº 1016 / 01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro de Sarandi, Estado do Paraná, para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia nascida do presente Termo de Convênio, que não possa ser resolvido administrativamente.

As partes, por estarem diretamente justas e acordas, assinam o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico e Financeiro em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Sarandi, .....

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ ARAUJO  
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ PARDINHO DE SOUZA  
Presidente do CPV

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





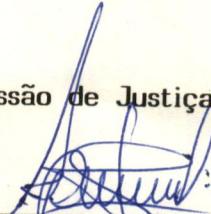
# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

1016/01

1016/01

À Comissão de Justiça e Redação

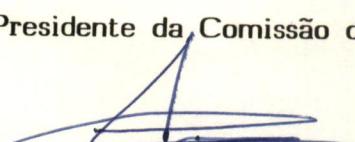
  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re-

dAÇÃO designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Projeto de Lei nº 1016/2001.

José Duarte,

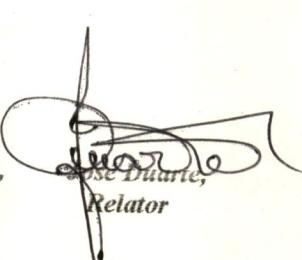
  
Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1016/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com o Centro de proteção de Vidas de Assis Chateaubriand, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de maio  
do ano de 2001.

  
Cleiton Damasceno do Carmo,  
Presidente

  
José Duarte,  
Relator

  
José Antônio Monteiro Pedro,  
Membro



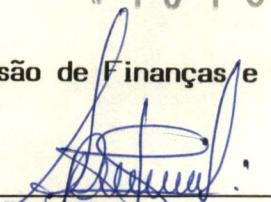


# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 1016/01

À Comissão de Finanças e Orçamento

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei №  
o Vereador

  
Presidente da Comissão

## PARECER

Projeto de Lei nº 1016/2001.

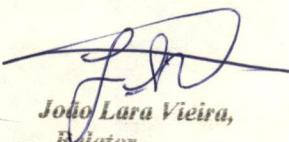
João Lara Vieira,

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1016/2001, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com o Centro de proteção de Vidas de Assis Chateaubriand, conclui que a proposição tem Mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da  
Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2001.

  
João Dutra Netto,  
Presidente

  
Aparecida Rodrigues Schwartz,  
Vice-Presidente

  
João Lara Vieira,  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1016/01

Requerimento N° 061/01

Apresentado em 27 / 06 / 2001

Às horas (a) - Funcionário Responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em - - / - - / - - /  
Indeferido em - - / - - / - - /

Aprovado em 27 / 06 / 2001  
Deferido em - - / - - / - - /

Atendido - Ofício N° XXXX

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1016/2001, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Centro de Proteção da Vida de Assis Chataubriand. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2001.

*José Antonio Monteiro Pedro,  
Vereador - Autor*

